



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO N° 958/2015

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Março de 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.729, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder a servidora pública municipal, Sr^a. **ELIZANGELA RODRIGUES DE CARVALHO**, portadora do RG. N.º 8.390.439-9-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 047.845.699-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de “AUXILIAR ADMINISTRATIVO”, LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, por 03 (três) meses, a partir de 27/02/2015 com término em 27/05/2015 referente ao período aquisitivo de 04/02/2009 a 04/02/2014, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de 27/02/2015 e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JULIO CESAR DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 1.730, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **ROGERIO RUI MAIA**, portador do RG. N.º 4.989.268-3-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 018.122.189-66, lotado no cargo de “ENGENHEIRO AGRONOMO”, a serem gozadas a partir do dia 02/03/2015 à 31/03/2015, referente ao período aquisitivo de 18/01/2015 a 17/01/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JULIO CESAR DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI N.º 708/2015

SÚMULA – Institui taxa de licença para utilização do Ginásio de Esportes, Campo de Futebol Suíço e Centro de Eventos e disciplina a utilização dos estabelecimentos.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, e incluídas como forma da Lei do Município de Lidianópolis, as seguintes taxas, conforme segue:

I - Taxas para utilização do Ginásio de Esportes, Campo de Futebol Suíço e Centro de Eventos, desde que previamente autorizadas:

1. Do Ginásio de Esportes, pelo período de 01 (uma) hora de uso diurno, somente nos finais de semanas e feriados	R\$ 10,00
2. Do Ginásio de Esportes, pelo período de 01 (uma) hora de uso noturno	R\$ 20,00
3. Do Campo de Futebol Suíço, pelo período de 01 (uma) hora e trinta (30) minutos de uso diurno, somente nos finais de semanas e feriados	R\$ 15,00
4. Do Campo de Futebol Suíço, pelo período de 01 (uma) hora e trinta (30) minutos de uso noturno	R\$ 25,00
5. Do Centro de Eventos, pela diária de uso	R\$ 60,00

§ 1º - O atendimento da solicitação para utilização dos locais citados no Art. 1º será realizado através de pedido formal e será concedido de acordo com a viabilidade da Secretaria de Esportes e as taxas deverão ser recolhidas previamente à utilização.

Art. 2º - A cobrança pelos serviços de que trata esta Lei, se dará em conformidade com a legislação que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Lidianópolis, sendo que 100% (cem por cento) dos recursos advindos com a execução desta Lei serão obrigatoriamente aplicados pela Secretaria Municipal de Esportes no custo de manutenção da área esportiva, lavagem de uniformes, aquisição de equipamentos materiais de expediente, materiais esportivos e arbitragem, exceto despesas com folha de pagamento e encargos de servidores.

§1º. A forma de pagamento se dará através do pagamento da Guia de Recolhimento (DAM) emitida pelo sistema de tributação do Município de Lidianópolis ou, temporariamente, através de depósito bancário em conta corrente da Secretaria de Esportes.

§2º. As arrecadações de recursos e os pagamentos previstos nesta Lei serão movimentados em conta específica desse programa.

§3º. As despesas bancárias serão suportadas com recursos financeiros desta Lei.

§4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

§5º. O reajuste dos valores descritos na tabela será anual, feito por decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - É sujeito passivo das taxas acima previstas, todo aquele que requerer e for autorizado pelo Executivo a utilizar determinadas dependências citadas, observado o artigo 4º desta Lei.

Art. 4º - Fica proibida a autorização para utilização dos locais que constam no artigo 1º desta Lei, com o objetivo de exploração econômica, a pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos.

Art. 5º - Não incidirá a cobrança de taxas, autorizadas pelo Executivo, para realização de projetos ou eventos esportivos e demais eventos organizados de interesse do Município.

Art. 6º - Eventos organizados por entidades sem fins lucrativos, com ou sem a participação do Município, ficam, também, isentos do recolhimento das taxas instituídas por esta Lei.

Art. 7º - Além do recolhimento das taxas previstas na tabela instituída pelo artigo 1º desta Lei, deverá o usuário firmar Termo de Responsabilidade, no qual constarão as condições para uso do bem público.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JULIO CESAR DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI N º 709 /2015

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2015 e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 683/14, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
03.003.04.122.0004.2.013. MANUTENÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, CART.TRABALHO E RESERVISTA
4.4.90.52.00.00.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.013. MANUTENÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, CART.TRABALHO E RESERVISTA	
54- 3.3.90.11.00.00- 1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.650,00
56- 3.3.90.14.00.00- 1000 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
57- 3.3.90.30.00.00- 1000 - Material de Consumo	R\$ 800,00
58- 3.3.90.39.00.00- 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 550,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE Lidianopolis, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze (05/03/2015)

Julio Cesar da Silva
Prefeito em Exercício

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 - 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

